



Prefeitura Municipal de Sobral

Rua Viriato de Medeiros, 1250
Telefone: (085) 611-0522 (PABX) - Sobral-Ceará

LEI Nº 014/93

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A DIOCESE DE SOBRAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

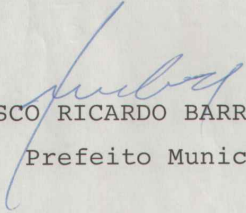
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade Pública a Diocese de Sobral, instituição da Igreja Católica Apostólica Romana, criada em 10 de novembro de 1915, pela Bula "catholicae religionis bonum" do Papa Bento XV, com fôro e sede em Sobral, CGC nº 07.821.309/0001-91, sendo uma entidade católica, sem fins lucrativos, com finalidade de promover o bem das pessoas e das comunidades, tanto por obras de assistência como principalmente por atividades religiosas, culturais, educativas, sociais e filantrópicas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 30 de junho de 1993.


FRANCISCO RICARDO BARRETO DIAS
Prefeito Municipal